

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme informado neste Termo de Referência.

1.2 O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de fornecimento não contínuo.

1.3 O quantitativo a ser contratado é de 24 cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo a sua montagem.

1.4 O prazo para entrega, montagem e instalação dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 5.1.

1.5 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme detalhado no item 13 deste Termo de Referência, período durante o qual a CONTRATADA manterá as responsabilidades pertinentes à garantia e assistência técnica.

1.6 A vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 Conforme pontuado no Estudo Técnico Preliminar, diante da necessidade de substituição das cadeiras existentes e utilizadas pelos servidores da Fiscalização Tributária do Município por cadeiras novas e ergonômicas, chegou-se à conclusão que se faz necessário contratar uma empresa especializada para fornecer 24 cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo a sua montagem e instalação, tendo em vista que as cadeiras hoje utilizadas por tais servidores são antigas, apresentam defeitos e não oferecem o conforto adequado para o trabalho, por não serem ergonomicamente adequadas ao exercício das atividades laborais.

2.2 A contratação tem como objetivo para garantir conforto, saúde e eficiência no desempenho das funções dos servidores da Fiscalização Tributária do Município,



garantindo um ambiente de trabalho saudável, ergonomicamente adequado, produtivo e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3 Em conformidade com o Art. 43 do Decreto nº 82/2023, declara-se que as cadeiras giratórias com as especificações aqui descritas são consideradas bens de consumo na categoria comum, sendo indispensáveis para garantir conforto, saúde e eficiência no desempenho das funções dos servidores da Fiscalização Tributária, conforme justificado na fundamentação desta contratação, e não caracterizam item de luxo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de 24 cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme informado neste Termo de Referência, abrangendo a entrega, montagem, instalação, e o período de garantia e assistência técnica, conforme detalhado no item 13 deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da licitação tem a natureza de não contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

3.3 A entrega dos objetos descritos neste documento deve necessariamente ser novos e de boa qualidade, o que implica em responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos adequadamente embalados, sem avarias e conforme especificações e condições contidas neste documento, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material.

3.8 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



3.9 A CONTRATADA deverá zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega do produto adquirido se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

3.10 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto em questão.

3.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega, montagem e instalação dos produtos contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para habilitação:

4.1.1 Contrato social, Estatuto ou Ata de Reunião;

4.1.2 Comprovante de cadastro do CNPJ emitido do site da Receita Federal;

4.1.3 Cédula de identidade do representante legal;

4.1.3.1 Caso os documentos sejam assinados por um procurador, este deverá enviar o documento de identidade e cópia da procuração, observando a validade da mesma.

4.1.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Federal (relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União);

4.1.5 Certidão negativa de débitos estadual (do Estado sede da empresa);

4.1.6 Certidão negativa de débitos municipal (do Município sede da empresa);

4.1.7 Certidão negativa de débitos municipal do Município de Cariacica;

4.1.8 Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;

4.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhista;

4.1.10 Certidão negativa de Falência e Concordata;

4.1.11 Declaração que não contrata menor;

4.1.12 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 A título de qualificação técnica deverá haver a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da licitante no fornecimento e montagem/instalação de mobiliário de escritório, ou especificamente cadeiras ergonômicas, em quantidade e/ou valor compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.2 Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação de cópias das notas fiscais correspondentes aos serviços declarados.



4.2.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3 No momento da assinatura do contrato, conforme mobiliário a ser entregue:

4.3.1 Apresentar SELO FSC (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.

4.3.2 NR-17 Laudo técnico, emitido por profissional ou entidade legalmente habilitada na área de ergonomia, comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.3 Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laudo técnico/declaração do fabricante, acompanhada de comprovação da capacidade técnica do emitente, que ateste a conformidade com as Normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10.443 e ABNT NBR 11.003

4.4 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

4.5 A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 O prazo de entrega dos objetos presentes neste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar, com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) em relação a data da entrega às razões respectivas para que a solicitação de prorrogação de prazo seja analisada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)



6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que venha a ser designados na forma da legislação vigente.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.8 Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.09 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 O gestor do referido contrato será o servidor Paulo Lopes de Rezende Neto, matrícula 103.446, e-mail paulo.neto@cariacica.es.gov.br . O fiscal do contrato será a servidora Camila Mendes de Carvalho, matrícula 115.454, e-mail camila.carvalho@cariacica.es.gov.br.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 A forma de medição/aferição da prestação do serviço se dará mediante ateste do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual descrita neste documento.

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante ateste de entrega definitivo e de que os equipamentos estejam devidamente montados em condições perfeitas para uso.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 Para fins de pagamento, o valor a ser pago será calculado considerando os valores especificados neste Termo de Referência.

7.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

7.7 Fornecido os objetos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, além dos comprovantes de pagamento das obrigações dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.7.1 Nota fiscal com o valor e descrição dos objetos fornecidos, incluindo: quantidade dos objetos fornecidos, CNPJ da Unidade Gestora, razão Social e endereço da Prefeitura.

7.7.2 Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 A pretensa contratação deverá ser processada por meio da Licitação em sua modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sendo o modo de disputa aberto.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 Para obter uma estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preço mediante a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública.

9.2 Através de pesquisa realizada através do site www.bancodepreços.com.br, obteve-se a média aritmética para o equipamento do cadeiras giratórias com espaldar médio e braços o valor de R\$ 1.732,63 (um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

9.3 Desta forma, tendo em vista que a necessidade do Município de Cariacica é de 24 cadeiras giratórias com espaldar médio e braços para atender as necessidades já descritas, apontamos como valor estimado da solução o montante de R\$ R\$ 41.583,12 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 A despesa para atender a necessidade objeto deste estudo advém de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo e tem sua origem na premiação vencida pelo município do concurso 2º Prêmio Boas Práticas Senador Gerson Camata, organizado pela Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), em novembro de 2023, cujo valor de premiação total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

Descrição	Código
CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS	1.45.13.0697-8

As cadeiras giratórias de espaldar médio e braços deverão possuir a seguinte especificação conforme catálogo eletrônico de padronização:

- ser giratórias com espaldar médio e braços;



- Dimensões aproximadas mínimas: largura total da cadeira: 660 mm; profundidade total da cadeira: 660-840 mm; altura total da cadeira: 965-1160 mm; extensão vertical do encosto: 500 mm; largura do encosto: 460 mm; profundidade da superfície do assento: 480 mm; largura do assento: 485 mm; altura do assento: 455-570 mm.
- possuir nervuras próprias com formato anatômico e espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 44 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/m³;
- Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta;
- Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, com espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³;
- Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta;
- Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento e encosto;
- Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste;
- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro com arruelas de aço temperado de alta resistência e bucha mancal de giro injetado;
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás;
- Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta;
- Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm;
- Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulô;
- Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, de forma anatômica, na cor preta, e molas para o retorno automático do encosto com frenagem;
- Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.



12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Os produtos deverão ser entregues em parcela única na Gerência de Fiscalização Tributária, localizada no seguinte endereço: Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-900 (Prefeitura Municipal de Cariacica).

12.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 10h às 17 h (Contato: (27) 3354-5869).

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.1 Caso não seja possível a substituição na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas para que a solicitação de prorrogação de prazo seja analisada.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional.

12.8 O recebimento definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia do produto.



13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2 A garantia deverá contemplar a substituição de elementos da mobília que apresentem defeitos tais como descolamento, empenamento, alteração do nivelamento, estética ou qualquer outro que comprometa o uso ou a estética dos produtos fornecidos, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega definitiva.

13.3 A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cariacica.

13.4 Os chamados de garantia serão abertos através de ligação telefônica local ou DDD, devendo ser também disponibilizada a abertura através de e-mail ou web.

13.5 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

13.6 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser presos “on-site”, no local de instalação do equipamento.

13.6.1 Mediante justificativa da CONTRATADA a ser encaminhada e autorizada pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados fora do local de instalação do material.

13.7 As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a Prefeitura Municipal de Cariacica exigir comprovação de sua procedência.

13.8 No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas.

13.9 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição para as cadeiras fornecidas por um período razoável conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esse período razoável não pode ser inferior à vida útil do produto, permitindo a aquisição de peças e suporte para correção de defeitos ou desgaste precoce mesmo após o período de garantia contratual, sem limite de prazo para a disponibilidade de peças para aquisição.



13.10 É obrigação da CONTRATADA submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Para este tipo de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços contratados, devidamente atestada por seu responsável, somados as obrigações do item 7.2 deste TR.

15.4 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se todo o prazo previsto no item 15.3 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

15.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e VP = Valor da parcela em atraso.

15.7 Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de orçamento estimado.

15.8 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.9 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 A não divisão do objeto em lotes é justificada pela sua natureza homogênea e pela necessidade de garantir a padronização do mobiliário com os itens já existentes no Palácio Municipal, conforme detalhado no item 23.1 deste Termo de Referência. O fornecimento e a montagem/instalação conjunta de 24 unidades otimizam o processo logístico e administrativo, evitam fragmentação contratual e contribuem para a obtenção de melhores condições comerciais devido à economia de escala. O parcelamento não resultaria em ganhos significativos de economicidade ou em ampliação relevante da competição para este tipo de objeto, e poderia comprometer a uniformidade estética e funcional do ambiente de trabalho, além de dificultar a gestão contratual.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)



19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada além daqueles trazidas no presente Termo de Referência e do Edital da presente licitação.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para a presente licitação em questão não será necessário considerar marca ou similaridade, visto que os padrões referentes aos materiais presentes neste Termo de Referência estão devidamente descritos.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 A descrição das cadeiras giratórias do presente de Termo de Referência segue a especificação dos móveis já montados e instalados no Palácio Municipal, de modo de permitir a perfeita integração entre eles, garantindo a padronização do mobiliário presente nesta Administração Pública.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

25. A MARCA E SIMILARIDADE (ART. 41, INCISO II)

25.1 As questões referentes à marca e similaridade estão devidamente descritas no item 22 do presente TR.



26. DA PADRONIZAÇÃO (ART. 41, INCISO III)

26.1 Especificações acerca da padronização encontram-se pormenorizadas no item 23 do presente documento.

27. A INDICAÇÃO DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 41, INCISO IV)

27.1 Questões relacionadas ao ponto estão descritas no item 12 do presente TR.

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

Cariacica, 05 de setembro de 2025.

Paulo Lopes de Rezende Neto
Gerente de Fiscalização Tributária



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310034003300380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO LOPES DE REZENDE NETO** em **05/09/2025 17:46**

Checksum: **71EF31189EFADCF50F99B29D1CEE76A197577D29F620251336B07B97C52777C1**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310034003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.